

**LEI Nº 666, DE 20 DE MAIO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.016 – Auxílio para Transporte Escolar

3.3.90.18.04.00.00 – Passagem Escolar para Estudantes do Curso de Magistério.....R\$ 3.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.016 – Auxílio para Transporte Escolar

3.3.90.18.03.00.00 - Passagem Escolar para Alunos da Rede Estadual .....R\$ 3.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 20 de maio de 2004.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf  
Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia  
Sec. Mun. da Educação

**LEI Nº 666, DE 20 DE MAIO DE 2004- FL.02**

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

Milene Lempek da Silva Rosa  
Sec. Mun. de Saúde

José Fernando Ckless Soares  
Sec. Mun. de Captação de Recursos e  
Desenvolvimento Econômico

Antenor Knobeloch  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Vilma Maria Oliveira da Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Briano Gil de Medeiros  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento